

## **CAPITULO IV**

### **BIBLIOTECA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

#### **Biblioteca**

#### **Artigo 89º**

#### **(Âmbito e objecto)**

O Regulamento da Biblioteca tem como fim regular as várias actividades desenvolvidas na Biblioteca do ISCISA e dar força à concretização dos objectivos a que a Biblioteca se propõe, bem como incentivar que o serviço de consulta decorra dentro da normalidade.

#### **Artigo 90º**

#### **(Condições de Acesso)**

1. O acesso à Biblioteca é facultado a todos os estudantes e docentes do ISCISA bem como ao público em geral.
2. O acesso referido no número anterior está dependente a apresentação de uma identificação válida do portador, com fotografia, que pode ser Cartão de Estudante, Bilhete de Identidade ou Passaporte/DIRE.
3. Os estudantes do ISCISA, para além do exposto no número anterior, só lhes será permitido o acesso a Biblioteca quando estiveram devidamente uniformizados.
4. O ISCISA pode definir normas de acesso adicionais, desde que entenda constituírem um pressuposto adequado para o funcionamento da Biblioteca.

#### ***Horário de Funcionamento:***

Segunda Feira – 9:00h -20:00h

Terça a Sexta Feira – 7:30H – 20:00h

Sábado – 8:00h – 12:00h.

#### **Artigo 91º**

#### **(Princípios Básicos na Utilização da Biblioteca)**

1. Na Sala de Leitura não são permitidos quaisquer comportamentos que ponham em causa o ambiente de silêncio e trabalho.

2. Em conformidade com o exposto no número anterior, são proibidas as seguintes actividades ou ocorrência das seguintes, dentro da Biblioteca:

- a) Falar alto, fumar, comer e beber (com excepção de água);
- b) Danificar, rasgar páginas de livros, escrever nas obras de consulta;
- c) Entrada na Biblioteca, de guarda-chuvas, mochilas, capacetes, sacos e impermeáveis;
- d) Utilização de telemóveis;
- e) O acesso directo dos utilizadores, as prateleiras ou pontos onde estejam guardados livros e/ou outros materiais da Biblioteca;

3. Os usuários da Biblioteca deverão solicitar todas as obras ou materiais que queiram utilizar, aos funcionários da Biblioteca.

4. É permitido a utilização de computadores portáteis desde que não perturbem o ambiente de leitura e de trabalho.

#### **Artigo 92º**

##### **(Acervo documental)**

1. O acervo documental da Biblioteca do ISCISA é constituído por:

- a) Livros
- b) Enciclopédias
- c) Dicionários
- d) Periódicos (Jornais, Revistas)
- e) Cadernos de Exercícios
- f) Mapas anatómicos
- g) Discos
- h) Calendários Obstétricos
- i) Monografias
- j) Teses

2. Monografias e Cadernos de Exercícios são materiais da Bibliotecas em restrições para efeitos de empréstimo domiciliário são:

3. O restante fundo (mapas anatómicos, dicionários, enciclopédias e outras obras de referência, discos, jornais e revistas) está sujeito a restrições de empréstimo.

## **Artigo 94º**

### **(Regras de empréstimo)**

1. A requisição das publicações para consulta domiciliária e feita no horário de funcionamento, até 30 (trinta) minutos antes do encerramento da Biblioteca.
2. A requisição é sempre feita em nome individual, sendo por isso o requisitante o único responsável pelas publicações requisitadas.
3. Todas as consultas são feitas mediante apresentação de documento de identificação nomeadamente, cartão de estudante, cartão de leitor, crachá ou bilhete de identidade.
4. A consulta dos documentos pode ser local, interna ou externa a biblioteca, domiciliária, de acordo com o interesse dos utilizadores.

## **Artigo 95º**

### **(Consulta local/interna a Biblioteca)**

Consulta local ou interna é aquela em que o utilizador pode pedir qualquer documento para consultar no recinto da Biblioteca, dentro das horas normais de funcionamento da mesma. Este serviço está aberto a todos os utilizadores, desde que devidamente identificados.

## **Artigo 96º**

### **(Consulta local ou externa a Biblioteca)**

É aquela em que o utilizador, solicita um livro ou manual para consulta em salas de aula, jardins e outros locais dentro da Instituição (no âmbito de grupos de estudo), onde as condições de estudo individual ou em grupo o favoreçam, devendo o livro ou manual ser devolvido a biblioteca até meia hora antes do seu fecho. Este serviço contempla os estudantes e docentes do ISCISA apenas.

## **Artigo 97º**

### **(Consulta Domiciliária)**

1. O serviço consiste em o utilizador solicitar o empréstimo de manuais e livros para consulta ao domicílio. O limite máximo de dias de consulta é de 48 horas para estudantes e 72 horas para os docentes da Instituição.

2. A consulta domiciliária deve ser autorizada pelo responsável da biblioteca e o utilizador deve estar devidamente identificado e deixar as formas de contacto na requisição.
3. O Utilizador poderá renovar o pedido mediante a apresentação do livro a biblioteca.
4. Qualquer empréstimo de materiais da Biblioteca será feito numa ficha criada para o efeito e que deverá ser preenchida pelo utilizador da Biblioteca na íntegra.
5. O empréstimo domiciliário é autorizado aos docentes da Instituição na quantidade de 3 livros pelo prazo de 3 dias, e 2 livros pelo prazo de 2 dias para os estudantes.
6. Findo o prazo estipulado, a requisição poderá ser renovada, por período igual ao da primeira requisição.

### **Artigo 98º**

#### **(Sanções à transgressões do Regulamento da Biblioteca)**

1. Aos usuários fomentadores de barulho ou outras formas de perturbação do ambiente da Biblioteca serão retirados imediatamente da Biblioteca, em conformidade com o previsto no número dois Artigo 86º deste RI.
2. Casos de atraso na devolução ou danificação de materiais da Biblioteca serão penalizados conforme se segue:
  - a) Findo o prazo de devolução de materiais da Biblioteca, o utilizador obriga-se a pagar uma multa previamente pautada, por cada dia de atraso no prazo de 15 dias.
  - b) O utilizador da Biblioteca será impedido de realizar consultas de materiais da Biblioteca enquanto não devolver os materiais em atraso ou não proceder ao pagamento da multa referida na alínea a);
3. Em casos de danificação de materiais da Biblioteca, quer na consulta interna, quer na externa, o requisitante fica obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à entrega de um exemplar em bom estado ou ao pagamento do valor necessário para a sua aquisição.
4. Se tratar de obras esgotadas, o utilizador indemnizará a Biblioteca de acordo com a avaliação feita pela Direcção Administrativa.
5. À Biblioteca reserva-se o direito de recusar novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de publicações.
6. O ISCISA reserva-se ao direito de estabelecer custos de materiais não disponíveis ou que sejam raros, cujo conhecimento sobre preços seja desconhecido.

7. Qualquer forma de resistência ou comportamentos anómalos e falhas na observância das normas da Biblioteca, serão tratados conforme o previsto no Artigo 63º deste RI.

### **Artigo 99º**

#### **(Serviços de informática)**

I. A Biblioteca dispõe de serviços de informática e reprografia aos usuários.

Tais serviços incluem a internet, e-mail e fotocópia.

2. O acesso a internet e e-mail pelos estudantes docentes do ISCISA é gratuita.

3. Os serviços de fotocópias são oferecidos mediante o pagamento de uma taxa estabelecida pelo ISCISA.

4. Usuários não estudantes ou docentes do ISCISA podem acessar os serviços referidos no número um deste artigo mediante o pagamento de uma taxa determinada pelo ISCISA.

### **Artigo 100º**

#### **(Normas gerais de utilização dos serviços de informática)**

1. Os usuários dos serviços de informática e reprografia do ISCISA obrigam-se a cumprir com todos os dispositivos éticos desta instituição de ensino superior.

2. Os dispositivos referidos no número dois são, nomeadamente, a observância de princípios de respeito pela privacidade e valores morais de outrem, sigilo e honestidade.

3. Os serviços de informática são parte integrante dos meios de ensino e aprendizagem do ISCISA e, por conseguinte, os recintos onde funcionam estão sujeitos aos demais dispositivos aplicáveis a outros recintos académicos do ISCISA.

### **Artigo 101º**

#### **(Arbitrio)**

1. Usuários dos serviços de informática e reprografia sujeitam-se a cumprir as normas estabelecidas pelo ISCISA no concernente a regulação da actividade docente.

2. Matérias relativas a utilização dos serviços de informática e reprografia são arbitrados em conformidade com o estabelecido no Regulamento Pedagógico.

3. O ISCISA está no direito de alterar as normas de acesso, utilização e penalizações referentes aos serviços de informática e reprografia assim que o entender.

4. Todas as alterações ao regulamento serão objecto de aprovação pelo Director do ISCISA e divulgadas aos usuários dos serviços com a devida antecedência da entrada em vigor.